CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado a empresa, **ABNER JOSUÉ HILÁRIO BITENCOURTE,** CNPJ: 48.426.000/0001-84, Rua Paim Filho, 173, apto. 11, Bairro Marechal Floriano, Caxias do Sul/RS, CEP: 95020-120, representada pelo (a) Sr. **ABNER JOSUÉ HILÁRIO BITENCOURTE,** CPF: 038.451.990-32, fone 51 998055114, E-MAIL: moriyah.eng@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

É objeto a elaboração de projeto executivo para a nova entrada de energia elétrica da UBS Rincão Gaúcho**,** conforme descritivo/termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

1. O valor total do contrato é de **R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância na ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.

2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

4. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

5. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução

O contratado deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, **CONFORME DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo de Vigência

A vigência se dá a partir da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único: O orçamento da empresa é parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% do valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;

c) Rescisão Contratual:

d) Cancelamento de Registro como empresa Prestadora de Serviços/fornecedora do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E DO GESTOR:

O CONTRATANTE designará o servidor(a), Sr(a). **Vágner Viatronski Loba**, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos serviços objeto do contrato. E designará servidor (a) **Renan Lucas Mallmann** para realizar a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação n° 438/2024, com base no art. 75, Inciso **I** da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº. 81896.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Responsável Técnico

1° Para todos os serviços do contrato deverá ser apresentada ART/RRT específica, com os profissionais habilitados para a execução de cada serviço**.**

§2° Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr (a). **Abner Josué Hilário Bitencourte,** registrado (a) no CRT/RS sob o nº 03845199032, que deverá recolher ART/RRT ou outro equivalente e comprovar seu pagamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – Sem a dita comprovação, nenhuma liberação financeira será efetuada.

CLÁUSULA QUARTA: Do Reajustamento de Preços

O presente contrato somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia de fevereiro de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ABNER JOSUE HILARIO BITENCOURTE
Data: 29/02/2024 17:58:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABNER JOSUÉ HILÁRIO BITENCOURTE

CONTRATADA

_____

VÁGNER VIATRONSKI LOBA

FISCAL DO CONTRATO

_____

RENAN LUCAS MALLMANN

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para a nova entrada de energia conforme os padrões da concessionária para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Rincão Gaúcho na cidade de Estância Velha/ RS.

2 - Quantidade:

- Projeto Executivo de entrada de energia;
- Orçamento executivo da entrada de energia;
- Memorial descritivo;
- Memória de Cálculo;
- ART de Projeto;

3 - Vigência do contrato:

Vigência de 30 dias com possibilidade de prorrogação

4 - Justificativa da necessidade da contratação:

Para a elaboração de projetos executivos de entrada de energia e para a sua aprovação junto a concessionária, é necessário que seja um profissional habitado pelos conselhos, ao qual o Engenheiro Civil não tem atribuição para o serviço e no quadro profissional da Prefeitura Municipal de Estância Velha/ RS não há este profissional.

5 - Elementos prévios:

Para a realização dos serviços descritos no objeto, A CONTRATADA deverá atender integralmente a todas as exigências descritas neste Termo de Referência, desenvolvendo as seguintes informações no projeto de entrada de energia elétrico executivo:

- Levantamento em campo do local de implantação da subestação;

- Elaboração de planta de situação e localização;
- Levantamento georreferencial do local de redes de distribuição da concessionária a atendimento a subestação (ramal de entrada);
- Execução da montagem das plantas de situação/ localização e plantas construtivas da subestação em autocad;
- Elaboração de lista de materiais;
- Elaboração de orçamento dos serviços a serem executados conforme a tabela SINAPI;
- Elaboração de memorial descritivo;
- Elaboração de memorial de cálculo;
- Impressão de pranchas do projeto e memoriais;
- Elaboração de cronograma físico financeiro da reforma da subestação;
- Coleta de assinaturas e documentações necessárias junto ao contratante;
- Envio dos Projetos a concessionária para aprovação;
- Acompanhamento junto a concessionária até a aprovação do projeto;

6 - Solução pretendida:

Os estabelecimentos de saúde são edifícios que precisam estar sempre dentro das normas regulamentares e prontos a acomodarem novas funções e a crescerem os serviços de saúde ofertados à população. Características estas que condicionam a busca de soluções para sistemas construtivos que permitam que o edifício se adapte de acordo com o desenvolvimento de suas necessidades. Desta forma o presente termo de referência busca a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde para o Bairro Rincão Gaúcho na cidade de Estância Velha/ RS.

7- Requisitos:

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

a) Conforme a Lei n° 5.194/66 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), a empresa licitante deverá comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
b) Para elaboração dos projetos os Profissionais graduados sob a égide do Decreto Federal nº23.569/1933 poderão ser indicados como Responsáveis Técnicos para mais de uma área de atuação, desde que detenham o acervo técnico correspondente.

c) Requisitos da contratação se dá na capacidade técnica operacional e profissional demostrada com a sua assinatura e número de CREA devidamente registrado comprovado com a ART de projeto.

d) Conforme a Resolução nº 074 de 05 de julho de 2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), os técnicos em eletrotécnica possuem atribuição para a execução de projetos com carga de demanda de até 800 kVA.

8- Execução do objeto:

a) Projeto Executivo de Entrada de Energia;

9- Gestão do contrato:

Gestor do contrato - Renan Lucas Mallmann

Fiscal do contrato – Vágner Viatronski Loba

10- Medição e pagamento:

30% (trinta por cento) na autorização para início dos serviços;

40% (quarenta por cento) após a entrega do projeto executivo;

30% (trinta por cento), após aprovação do projeto executivo.

Pagamento após o recebimento definitivo do projeto dado pelo fiscal do contrato

11- Cronologia e condições de pagamento:

Pagamento após ter recebimento o projeto e dado o aceite final

12- Forma e critérios de seleção:

Contratação de forma direta pelo menor valor dos orçamentos

13 - Valor referência:

COTAÇÃO R$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

14- Previsão orçamentária:

Dotação

15- Especificação dos produtos e/ou serviços:

a) Elaboração do projeto Executivo da Entrada de Energia para atender as necessidades da Unidades Básica de Saúde;

b) Elaboração de lista de materiais;
c) Elaboração de orçamento dos serviços a serem executados conforme a tabela SINAPI;
d) Elaboração de Memorial Descritivo para cada projeto executivo;
e) Impressão e plotagem em duas vias de pranchas dos projetos e memoriais e de todos os documentos necessários para elaboração do projeto em duas vias a serem entregues para a Prefeitura Municipal de Estância Velha/ RS;
f) Elaboração de cronograma físico financeiro
g) Todos os documentos deverão ser entregues em vias digitais em Autocad; Excel e Word.
h) O orçamento deverá contemplar valores unitários (Material e Mão de obra) utilizando a base SINAPI no mês vigente.
i) Deverá ser apresentado ART/ RRT de profissional habilitado para a elaboração do projeto executivo, orçamento e memoriais.
j) Todo o trabalho deverá ser embasado nas normas vigentes, tais como: NBR 5410, NBR 14039, NBR 5413, NR 10 e regulamento de instalações
k) Sugerimos uma Visita Técnica ao local para a verificação das instalações elétricas existentes hoje.

l) 16- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Nova Unidade Básica de Saúde da cidade de Estância Velha/ RS, localizado a Rua Rio de Janeiro, nº 279, no Bairro Rincão Gaúcho.

17- Servidor responsável (fiscal):

Servidor Vágner Viatronski Loba

18- Exigência de garantia, manutenção e assistência:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos projetos elaborados, nos termos da legislação vigente;
b) Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários;
c) Dar assessoria após a entrega dos projetos sempre que possível para futura execução dos serviços;
d) Assistência durante a execução da obra quando necessário.

19- Disposições gerais:

a) Da visita técnica:

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento com a Prefeitura Municipal de Estância Velha/ RS;

O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

b) Dos projetos existentes:

Será fornecido projetos executivo elétrico da nova Unidade Básica de Saúde em arquivos DWG ou PDF, sendo fornecido a carga de demanda (61,38 kVA) e a potência total (87171 VA).

c) Das Obrigações:

- Entregar os projetos executivos necessários para atender as normas regulamentadoras para o bom funcionamento das instalações;
- Entregar o orçamento básico utilizando o Sinapi;
- Entregar o memorial descritivos com os serviços que deverão ser executados conforme o orçamento básico;
- Avisar o fiscal de problemas ou dúvidas na elaboração dos projetos e do serviço de adequação;

- Responsabilizar-se integralmente pelos projetos elaborados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários;
- Dar assessoria após a entrega dos projetos sempre que possível para futura execução dos serviços;